



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/9

D.C.G. Fls. _____
VISTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos hortifrutigranjeiros abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilo	8.104	Abóbora da variedade cabotiá, de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Em unidades de aproximadamente 2,0 Kg, acondicionados em sacos com 12 a 15 unidades	R\$ 4,23
2	Quilo	513	Alface lisa ou crespa, fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de aproximadamente 0,3 kg, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 12 unidades	R\$ 11,73
3	Quilo	495	Alho nobre in natura, de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,15 Kg.	R\$ 36,57
4	Quilo	68.400	Banana da variedade prata, de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação mais amarelo do que verde. Em pencas de 10 ou mais frutos, de 32 mm de diâmetro cada, acondicionada em caixas plásticas limpas de 20,0 Kg.	R\$ 7,55
5	Quilo	1.878	Batata tipo doce, de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 7,86
6	Quilo	12.320	Batata tipo inglesa, rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem	R\$ 7,00



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/9**

			início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	
7	Quilo	23.804	Bergamota tipo comum, de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento. Em redes de 2,0 kg, com aproximadamente 16 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 7,98
8	Quilo	4.400	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.	R\$ 7,35
9	Quilo	2.000	Brócolis híbrido, minimamente processado, congelado, coloração uniforme, de boa qualidade embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado, entregue no departamento de alimentação escolar, conforme cronograma. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 15,20
10	Quilo	8.820	Cebola tipo branca, de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 4,92
11	Quilo	4.400	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 7,19
12	Quilo	1.190	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 2,0 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 5,39
13	Quilo	910	Couve fresca de boa qualidade, com	R\$ 7,78



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/9**

			folhas frescas e firmes, coloração verde escuro, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 Kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	
14	Quilo	1.155	Couve-flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 0,7 a 1,0 Kg, acondicionada em sacos com 8 a 10 unidades.	R\$ 14,82
15	Quilo	380	Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidade em excesso. Em molhos de 0,5 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	R\$ 12,68
16	Quilo	22.074	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, íntegras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2,0 Kg, com aproximadamente 12 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 5,92
17	Quilo	2.760	Limão tipo cravo, de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1,0 Kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.	R\$ 9,66
18	Quilo	48	Louro em folhas frescas, sãs, limpas de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 gramas.	R\$ 38,95
19	Quilo	44.992	Maçã nacional tipo gala, fugi ou eva, de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2,0 Kg, com aproximadamente 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes, entregue de acordo com a safra.	R\$ 12,42
20	Quilo	3.840	Maracujá tipo amarelo, de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada,	R\$ 14,33



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/9**

			coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1,0 kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	
21	Quilo	6.520	Melancia comum, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) quilos.	R\$ 5,75
22	Embalagem	1.140	Milho novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxicas com 03(três) unidades. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 9,14
23	Quilo	4.570	Pêssego em calda, em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,82 Kg de peso líquido e validade mínima de 12 meses.	R\$ 25,50
24	Quilo	5.500	Repolho verde de boa qualidade, com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 Kg, acondicionado em sacos com 12 a 15 unidades.	R\$ 5,58
25	Quilo	210	Tempero verde - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Em unidades de 100g, acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 29,89
26	Quilo	2.660	Tomate redondo tipo Carmem ou "longa vida", de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de fermentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 2,0 Kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 8,77
27	Quilo	560	Vagem verde, de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de fermentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 Kg, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes	R\$ 18,66



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/9**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1** As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE da dotação nº: 12.361.0108.2069.00, 12.361.0108.2263.00, 12.362.0108.2070.00, 12.365.0108.2071.00 e 12.366.0108.2072.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos será de R\$ 2.047.202,78 (dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e setenta e oito centavos).

**3. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 3.1** Os produtos relacionados deverão ser entregues semanalmente, conforme o Anexo II – Cronograma de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento.
- 3.2** A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço, Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020-360, Fone (53) 3199-0225 e 3199-0226, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**4. DO RECEBIMENTO**

- 4.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto ofertado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2** O produto deverá apresentar características químicas, físicas e físico-químicas, de acordo com a sua composição e processo de fabricação; apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos e estar de acordo com as condições de higiene necessárias.
- 4.3** Os alimentos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.
- 4.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.5** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.6** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/9**

- 5.4** Fica designado como Fiscal do Contrato e Responsável Técnica: Cláudia Schank Oliveira, CPF 975.371.280-49.
- 5.5** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.6** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.8** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.5** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 São Obrigações do Município:**

- 7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos;
- 7.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3** Prestar, à Contratada, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.1.4** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/9**

- 7.1.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.6** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.7** Aplicar à Contratada sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 7.1.8** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- a)** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - b)** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - c)** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - d)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.10** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 7.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2 São Obrigações da Contratada:**
- 7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula;
- 7.2.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.3** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/9**

do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.2.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 7.2.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.2.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.2.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.13** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 7.2.14** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.2.15** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência;
- 7.2.16** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 7.2.17** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;
- 7.2.18** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.F. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/9**

- 7.2.19** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 7.2.20** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 7.2.21** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.

**Nailê Pinto Iunes**

Secretária Municipal de Educação